



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 758, DE 21/01/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faz saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção até o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Agremiação Carnavalesca de Sumidouro - Escola de Samba Raça Brasileira.

Art. 2º A Agremiação referida no artigo 1º desta Lei, contemplada com o recurso, terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da liberação do mesmo, para apresentar na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal a devida prestação de contas.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o *caput* do presente artigo, deverá vir acompanhada das notas fiscais respectivas e de toda a documentação pertinente.

Art. 3º A subvenção de que trata a presente Lei será atendido com Dotação Orçamentária nº 1201.276950072.014.3350.43.00.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005 revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 21 de janeiro de 2005.

Manoel José de Araújo
Prefeito Municipal